



RESOLUÇÃO Nº 083/2025 – SEMIPI/GAB

Determina procedimentos para pré-habilitação dos municípios quanto à verificação e emissão de Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo - ARCPF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 45, da Lei nº 21.352/2023, e conforme o inciso I, do Parágrafo Único, do art. 90, da Constituição Estadual do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a fase de pré-habilitação para os municípios demonstrarem as condições de existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

§ 1º. Os municípios que demonstrarem a existência de Conselho e Fundo, se habilitarão ao Atestado de Regularidade Conselho e Fundo – ARCF/2025;

§ 2º. Os municípios que demonstrarem a existência de Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, se habilitarão ao Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo – ARCPF/2025-2027;

§ 3º. A pré-habilitação poderá subsidiar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher na definição dos critérios de partilha para futuras Deliberações de recursos.

Art. 3º. Os municípios interessados em participar da pré-habilitação deverão seguir as etapas e cumprir as seguintes exigências:

- I. Preencher o Formulário disponível pelo link: <https://forms.gle/9CRKDreQa16vzjU3A> até 15/09/2025, apresentando todos os documentos exigidos;
- II. Comprovar por meio de normativos legais a existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, demonstrando a paridade, a regularidade das reuniões e a natureza deliberativa em Lei;
- III. Comprovar por meio de normativos legais a existência de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º. Para fins de comprovação do inciso II, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Lei de criação do Conselho devidamente publicada;
- b) Decreto de nomeação (mandato vigente) dos conselheiros devidamente publicado;
- c) Atas das 3 últimas reuniões do Conselho;
- d) Declaração assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo



está em funcionamento e é paritário (conforme modelo 1).

§ 2º. Para fins de comprovação do inciso III, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Lei de criação do Fundo, devidamente publicada;
- b) Declaração assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, atestando que o mesmo está regular (conforme modelo 2);
- c) Decreto de regulamentação (se possuir);
- d) CNPJ.

Art. 4º. Para fins de demonstração da existência de Plano Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM, Organização da Política Pública da Mulher - OPM e da Rede de Serviços do Município, apresentar as seguintes documentações, se houver:

I – Como Plano Municipal dos Direitos da Mulher - PMDM, aprovado no CMDM, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Cópia do Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM;
- b) Resolução do CMDM aprovando o Plano Municipal dos Direitos da Mulher;
- c) Declaração assinada pelo(a) gestor(a) da Política da Mulher de compatibilidade com o PPA Municipal, e com as diretrizes do Plano Estadual e da Política Nacional (conforme modelo 3).

II – Como Organismo de Política para Mulheres – OPM, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Lei instituindo a OPM vinculada à estrutura administrativa municipal como:
 - Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas para as mulheres;
 - Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta;
 - Coordenação municipal da política para as mulheres;
 - Diretoria com atribuições específicas relacionadas aos direitos das mulheres;
 - Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas para mulheres;
 - Assessoria técnica, com atribuições expressas relativas à política para as mulheres e atuação permanente.
- b) Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada para a OPM;
- c) Declaração assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPM está delimitado legalmente na estrutura



do poder executivo, e de que é responsável pela política da mulher no Município (conforme modelo 4).

III – Para o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) ou similar, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Ato normativo instituindo o serviço;
- b) Declaração assinada pelo(a) prefeito(a) ou gestor(a) da política onde a unidade está vinculada, informando que a Unidade é um serviço exclusivo, distinto de outros serviços similares das políticas de assistência social, que está em funcionamento e atende mulheres em situação de violência (conforme modelo 5);
- c) Relatório de atividades realizadas em 2024/2025, assinado pela pessoa designada responsável pela gestão da Unidade.

IV - Para o Serviço de Acolhimento para Mulheres em situação de violência, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Declaração, assinada pelo(a) prefeito(a) ou gestor(a) da política onde a unidade está vinculada, de que o acolhimento é voltado especificamente a mulheres em situação de violência e está em funcionamento (conforme modelo 6);
- b) Relatórios de atendimentos realizados em 2024/2025, assinado pela Coordenação da Unidade.

Art. 5º. O resultado das análises da pré-habilitação será divulgado por resolução no site da SEMIPI.

Art. 6º. O não preenchimento das condições estabelecidas no art. 3º e dentro do prazo definido nesta Resolução, inviabilizará a emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF ou o Atestado de Regularidade do Conselho e Fundo – ARCF.

Art. 7º. A contemplação dos municípios a possível repasse fundo a fundo fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher e deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2025.



Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinado eletronicamente)

1 - FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DE CONSELHO, PLANO, FUNDO E REDE DA POLÍTICA DA MULHER NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS

1 – Formulário (preencher o formulário por meio do link: <https://forms.gle/9CRKDreQa16vzjU3A> até a data de 15/09/2025).

2 – Modelos de declarações.

ATENÇÃO: As informações prestadas no formulário online serão verificadas por meio dos anexos solicitados, e serão utilizadas como validação para habilitação dos municípios a recebimento de recursos fundo a fundo, ou seja, do FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – FEDIM/PR aos FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM.

Outras informações sobre a existência de Plano Municipal dos Direitos das Mulheres e Rede NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS, mas poderão subsidiar a emissão do ARCPF 2025-2027 e estudos para possíveis repasses complementares, voltados à estruturação da rede instalada.

1) Município:	
2) Nome da pessoa Responsável pelo preenchimento:	
2.1 - Nomenclatura do órgão da pessoa responsável pelo preenchimento:	
2.2 - CPF do responsável pelo preenchimento:	
2.3 - E-mail institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:	
2.4 - Telefone institucional da pessoa responsável pelo preenchimento:	
3) Há um Conselho específico para discussão da política da mulher no município?	Sim ()
	Não ()
3.1 - Marque todas as opções válidas, relativas ao Conselho Municipal de Políticas para	O Conselho se reuniu regularmente nos últimos 12 meses ()
	O Conselho é deliberativo ()

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campo, S/Nº – 4º Andar, Ala – A, Centro Cívico – 80530-915 – Curitiba – Paraná

Mulheres	O Conselho é paritário	()
----------	------------------------	-----

3.2 - Nome da presidente do Conselho:

3.3 - Nome da vice-presidente do Conselho:

3.4 - Vigência do mandato atual diretoria do conselho:

ANEXOS

1 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia da lei de criação do Conselho publicada

2 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Cópia do Decreto de nomeação dos conselheiros publicado

3 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Atas das 3 últimas reuniões do Conselho

4 - ANEXO OBRIGATÓRIO - Declaração, assinada pela presidente ou vice-presidente do Conselho, que ateste que o mesmo está em funcionamento e é paritário (conforme modelo 1)

4) Há um Fundo específico para financiamento da política da mulher no município?	Sim ()
	Não ()

ANEXOS

5 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Cópia da Lei de criação do Fundo publicada

6 - ANEXO NÃO OBRIGATÓRIO – Cópia do Decreto que regulamenta o Fundo

7 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Cópia do CNPJ

8 - ANEXO OBRIGATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo, que ateste que o mesmo está regular (conforme modelo 2)

5) Há um Plano Municipal vigente com diretrizes e metas estipuladas para a implementação da política de garantia de direitos da mulher no município?	() Sim
	() Não

5.1 - Ano final da vigência do Plano:

5.2 - Foi aprovado pelo CMDM?

5.3 - Está compatível com o Plano Plurianual do município?

ANEXOS

9 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia do Plano Vigente

10 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia da Resolução publicada de aprovação pelo CMDM

11 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o

PMDM está vigente e foi aprovado no CMDM (conforme modelo 3).	
6) Há um Organismo específico para discussão e gestão da política da mulher no poder executivo - Organismo de Políticas para Mulheres (OPM)?	() Sim
	() Não
6.1 - Selecione o tipo do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) do Poder Executivo no Município:	
() a) Secretaria municipal com atribuição exclusiva na área de políticas públicas para as mulheres	
() b) Secretaria municipal com competências compartilhadas, desde que contenha unidade setorial com dedicação exclusiva à pauta	
() c) Coordenação municipal da política para as mulheres	
() d) Diretoria com atribuições específicas relacionadas aos direitos das mulheres	
() e) Departamento, divisão ou núcleo técnico com foco exclusivo na formulação e execução de políticas para mulheres	
() f) Assessoria técnica vinculada à estrutura administrativa municipal, com atribuições expressas relativas à política para as mulheres e atuação permanente.	
6.2 - Escreva o nome do Organismo de Políticas para Mulheres - OPM:	
6.3 - Secretaria na qual está inserido o OPM? (Caso não seja uma Secretaria exclusiva para mulheres)	
6.4 - Nome da pessoa designada responsável pelo OPM:	
6.5 - Nome da pessoa designada responsável pela Secretaria na qual está inserido o OPM (Caso não seja uma Secretaria exclusiva para mulheres):	
6.6 - Cargo da pessoa responsável pelo OPM:	
6.7 - E-mail institucional de Contato:	
6.8 - Telefone institucional de Contato:	
ANEXOS	
12 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia da Lei de criação do OPM	
13 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Cópia do Decreto de nomeação da pessoa responsável, designada para a pasta.	
14 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPM	

está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela política da mulher no Município (conforme modelo 4).	
7) O Município possui um Centro de Referência (CRAM ou similar) específico para o Atendimento à Mulher em situação de Violência?	() Sim () Não
7.1 - O Centro de Referência (CRAM ou similar) tem a gestão vinculada:	a) A uma Secretaria exclusiva de políticas para mulheres ()
	b) A uma Secretaria que contém a Pasta da Mulher junto a outras ()
	c) Secretaria de Assistência Social ()
	d) Ao Gabinete do(a) Prefeito(a) ()
	e) Outro ()
7.2 - Se a resposta anterior for "outro", especifique qual?	
ANEXOS	
15 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Ato normativo que instituiu o CRAM (ou serviço similar) no Município (Decreto, Portaria, Resolução, etc.)	
16 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Relatório de atividades realizadas, assinado pela pessoa designada responsável pela gestão da Unidade.	
17 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) prefeito(a) ou gestor(a) da política onde a unidade está vinculada, informando que a Unidade é um serviço exclusivo, distinto de outros serviços similares das políticas de assistência social, que está em funcionamento e atende mulheres em situação de violência (conforme modelo 5)	

8) No Município existe um equipamento de acolhimento institucional à Mulher em situação de Violência?	Sim ()
	Não ()
8.1 - O Acolhimento recebe mulheres junto com seus filhos, quando necessário?	Sim ()
	Não ()
8.2 - O acolhimento tem a gestão vinculada:	a) A uma Secretaria exclusiva de políticas para mulheres ()
	b) A uma secretaria que contém a Pasta da Mulher junto a outras ()
	c) Secretaria de Assistência Social ()
	d) Ao Gabinete do(a) Prefeito(a) ()



)
	e) Outro	(
)
	Qual?	
ANEXOS		
18 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Relatório dos atendimentos realizados, assinado pela pessoa designada responsável pelo serviço.		
19 - ANEXO COMPROBATÓRIO – Declaração, assinada pelo(a) prefeito(a) ou gestor(a) da política onde a unidade está vinculada, de que o acolhimento é voltado especificamente a mulheres em situação de violência e está em funcionamento (conforme modelo 6).		

2 - Modelos de Declarações

Modelo 1 – CONSELHO MUNICIPAL

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento de Conselho Municipal da Política da Mulher

Eu, (*nome completo*), presidente/ vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de (*Município*), portadora do RG. nº (*número do documento*) inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que o Conselho, criado pela Lei nº (nnn/aaaa), alterado pela(s) lei(s) nº (nnn/aaaa) (**QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO**), é um conselho deliberativo que trata exclusivamente da política da mulher. Declaro que o Conselho está em funcionamento, sua composição paritária é regulamentada e os atos de nomeação de seus conselheiros estão atualizados.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

A

Assinatura

Nome

Presidente/ Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Modelo 2 – FUNDO MUNICIPAL

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal do cumprimento de requisitos de funcionamento do Fundo Municipal para a política da Mulher

Eu, *(nome completo)*, gestor(a) do Fundo Municipal do Município dos Direitos da Mulher de (Município), portador(a) do RG nº *(número do documento)*, inscrito(a) no CPF/MF sob nº *(número do documento)*, declaro que o Fundo, criado pela lei nº *(NNN/AAAA)*, alterado pela(s) lei(s) nº *(NNN/AAAA)* *(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)*, CNPJ nº *XX.XXX.XXX/XXXX-XX*, está regular e apto para o recebimento de recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura Nome/Cargo
(Pasta de Vinculação)

Modelo 3 – Plano Municipal dos Direitos da Mulher – PMDM

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal de existência de

Plano Municipal dos Direitos das Mulheres

Eu, *(nome completo)*, Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta a que estiver vinculada, portador (a) do RG. nº *(número do documento)*, inscrito(a) no CPF/MF sob nº *(número do documento)*, declaro que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher do *(Município)* é um Plano compatível *(ou não compatível, mas em estudos para a adequação ao Plano Plurianual – PPA do município)* com o Plano Plurianual - PPA do município, com as diretrizes dos Planos Nacional e Estadual da política de garantia de direitos da mulher,

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campo, S/Nº – 4º Andar, Ala – A, Centro Cívico – 80530-915 – Curitiba – Paraná



aprovado pelo CMDM por meio da Resolução/Deliberação nº xxx/aaaa em reunião do dia dd/mm/aaaa, cuja periodicidade é (periodicidade de atualização do PMDM).

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura

Nome

Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada

Modelo 4 – Organismo da Política da Mulher

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração formal de existência de Organismo de Políticas para as Mulheres

Eu, (*nome completo*), Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada, portador (a) do RG. nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que o é uma pasta delimitada legalmente na estrutura do poder executivo, desde a data de DD/MM/AAAA, responsável pela política da mulher no Município.

Declaro que é funcionária(o) designada(o) responsável pela pasta.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

A

Assinatura

Nome

Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada



Modelo 5 – CRAM (ou similar)

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO
Declaração de funcionamento do CRAM (ou similar)
Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Eu, (*nome completo*) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal do órgão onde o serviço está vinculado, portador (a) do RG nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que o equipamento é um serviço exclusivo de atendimento a mulheres em situação de violência, distinto de outros serviços ofertados pela política de Assistência Social, e que está em pleno funcionamento com equipe exclusiva para oferta do serviço, no endereço (*descrever Rua, número, Bairro, CEP e Cidade*).

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura

Nome

Prefeito(a) ou Gestor(a) municipal do órgão onde o serviço está vinculado

Modelo 6 – Serviço de Acolhimento

TIMBRE DO MUNICÍPIO e/ou do SERVIÇO

Declaração de funcionamento de
Serviço de Acolhimento para mulheres em situação de violência

Eu, (*nome completo*), Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal do órgão onde o serviço está vinculado, portador (a) do RG nº (*número do documento*), inscrito(a) no CPF/MF sob nº (*número do documento*), declaro que a unidade de acolhimento (*nome da unidade*) é um serviço exclusivo de acolhimento para mulheres em situação de violência, com ou sem filhos. A unidade dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas.

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campo, S/Nº – 4º Andar, Ala – A, Centro Cívico – 80530-915 – Curitiba – Paraná



Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Local, data

Assinatura

Nome

Prefeito(a) ou Gestor(a) municipal do órgão onde o serviço está vinculado



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao0832025HabilitacaoARCF2025.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Leandre Dal Ponte (XXX.350.839-XX)** em 25/07/2025 14:15 Local: SEMIPI/GS/SEC.

Inserido ao protocolo **24.347.179-6** por: **Karin Hasse** em: 25/07/2025 09:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
882d94a6b03870fe6805decd33dbb220.